



## COPA CAMPO GRANDE DE 2023 CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 22ª COPA CAMPO GRANDE de Futebol Amador de 2023, será promovido pela LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, denominada LICADES, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na Legislação Desportiva Vigente, tendo como Entidade maior a Federação de Futebol do Espírito Santo. A Competição será iniciada no dia 21 de maio do corrente ano e com termino previsto para no máximo 30 de Julho de 2023.

Art. 2º A adesão ao presente Campeonato é de caráter facultativo, para Equipes da Primeira e Segunda Divisão da Liga Cariaciquense de Desportos, sendo aberta a participação de Equipes não Filiadas a Entidade e não comportará qualquer ressalva.

Parágrafo Único O Campeonato será realizado nas datas e locais fixados na tabela, devidamente aprovada pelo Departamento Técnico da LICADES, com a obrigação de seu cumprimento, sob pena da perda de pontos e demais cominações legais.

## CAPITULO II - DAS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 3º As Equipes que optarem por participar da Copa Campo Grandes de 2023, são as seguintes: 01 Associação Atlética Jucutuquara, 02 Ajax Esporte Clube, 03 Associação Esportiva Independência, 04 Associação Atlética Santana, 05 Bola Branca Futebol Clube, 06 Brasileirinho Futebol Clube, 07 Cruzeiro do Sul Futebol Clube, 08 Democrata Futebol Clube, 09 Entre Amigos Futebol Clube, 10 Esporte Clube Família Bairro Aparecida, 11 Esporte Clube Granito, 12 Futebol Clube Furacão Independente, 13 Ilha Futebol Clube, 14 Náutico Esporte Clube, 15 Olaria Esporte Clube, 16 Sete de Setembro Futebol Clube, 17 S. E. F. A. 18 Topete Dez Futebol Clube, 19 União Futebol Clube, 20 Uniband Futebol Clube, 21 Vila Nova Futebol Clube.

Parágrafo 1º Se uma ou mais Equipes desistir de participar da Competição após a confecção da tabela, seus jogos serão mantidos e seu adversário será considerado vencedor pelo placar de Dois a Zero (02 x 00) em favor da Equipe adversária, o referido placar será considerado para efeito de critério de desempate.

Parágrafo 2º Cada Equipe participante pagará uma taxa de Vinte e Cinco Reais (R\$ 25,00) por Inscrição de Atleta. Se as Equipes participantes optarem pela confecção da carteira de Atleta, a taxa será de Quinze Reais (R\$ 15,00) cada.

Parágrafo 3º As taxas de Inscrições e confecções de Carteiras de Atletas deverão ser pagas no momento das referidas Inscrições.

Parágrafo 4º A Associação participante que optar por depositar a taxa de INSCRIÇÕES, o depósito deve ser feito na conta 9.515.651-AG 087 – BANESTES, em nome da Liga Cariaciquense de Desportos e deverá enviar o comprovante do referido depósito via Whatsapp e apresentá-lo juntamente com as inscrições para o recebimento do recibo.

## CAPITULO III - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 4º O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério:

- A Vitória três (03) pontos;
- B Empate Um (01) ponto;
- C Derrota, zero (00) ponto.

## CAPITULO IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º O Campeonato será disputado em quatro (04) Fases distintas, conforme segue:

- Primeira Fase = Classificatória;
- Segunda Fase = Quarta de Final;
- Terceira Fase = Semifinal;
- Quarta Fase = Final.

Art. 6º A Primeira Fase, será disputada com as Associações participantes Divididas em dois Grupos “A e B”, jogando entre si dentro de cada Grupo, em turno único, obedecendo ao mando de campo conforme prescrito na tabela dos jogos e ou determinado pelo Departamento Técnico da LICADES.

Parágrafo 1º Conforme sorteio em reunião arbitral na Sede da Entidade, o Grupo “A” ficou composto com as Equipes de: Uniband Futebol Clube, Ilha Futebol Clube, Náutico Esporte Clube, Vila Novas Futebol Clube, Esporte Clube Granito e Olaria Esporte Clube.

Parágrafo 2º O Grupo “B” ficou compostos com as Equipes: Entre Amigos Futebol Clube, Democrata Futebol Clube, SEFA, Futebol Clube Furacão Independente, Associação Esportiva Independência e Esporte Clube Família Bairro Aparecida.

Parágrafo 3º O Grupo “C” ficou composto com as seguintes Equipes: Sete de Setembro Futebol Clube, Bola Branca Futebol Clube, Associação Atlético Jucutuquara, Brasileirinho Futebol Clube, Topete 10 Futebol Clube e União Futebol Clube.

Parágrafo 4º Classifica-se para a Segunda Fase (Quarta de Final), as duas (02) Equipes primeiras colocadas de cada Grupo e as duas melhores terceiras colocadas dentre os três Grupos..

Art. 7º Na Primeira Fase do Campeonato, havendo empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais Associações, será observado o seguinte critério para o desempate:

- A Maior número de Vitórias (geral);
- B Melhor saldo de gols;
- C Maior número de gols pró.
- D Menor número de gols sofridos;
- E Confronto direto;
- F Menor número de Cartões Vermelhos;
- G Menor número de Cartões Amarelos;
- H Sorteio na sede da LICADES.

Parágrafo Único Para efeito das Letras “F e G” do Artigo 7º deste Regulamento, serão considerados, Cartões recebidos pelos Atletas e advertências ou expulsões de qualquer Membro da Diretoria e ou Comissão Técnica da Equipe.

Art. 8º A Segunda Fase (Quarta de Final), será disputada pelas oito (08) Associações classificadas na Primeira Fase, jogando conforme segue: jogo 01 – Oitavo Geral X Primeiro Geral; jogo 02 – Sétimo Geral X Segundo Geral; jogo 03 – Sexto Geral X Terceiro Geral e jogo 04 Quarto Geral x Quinto Geral, em jogos de ida e volta, classificando para a Semifinal os vencedores de cada confronto.

Parágrafo 1º A partir da Segunda Fase (Quarta de Final) as Associações com a melhor classificação na Primeira Fase, sempre terão o mando de campo na partida de volta.

Parágrafo 2º Ao término da Segunda partida prevista para essa Fase, se as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para se definir a Associação classificada, serão obedecidos os critérios conforme segue pela ordem até o desempate: a) Maior saldo de gols na Fase Quartas de Final; b) Cobrança de Penalidades conforme Regra Geral.

Art. 9º A Terceira Fase (Semifinal) será disputado pelos vencedores dos confrontos nas Quartas de Final, em jogos de ida e volta conforme segue: Jogo 05 - Vencedor do Jogo 01 X Vencedor do Jogo 04 e Jogo 06 - Vencedor do Jogo 02 X Vencedor do Jogo 03.

Parágrafo Única Ao término da Segunda partida prevista para essa Fase, se as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para se definir a Associação classificada para a Final, serão obedecidos os critérios conforme segue pela ordem até o desempate: a) Maior saldo de gols na Fase Semifinal; b) Cobrança de Penalidades conforme Regra Geral.

Art. 10º A Final será realizada em um único jogo entre os vencedores dos confrontos na Semifinal, conforme segue: Vencedor do jogo 05 X Vencedor do jogo 06.

Parágrafo 1º A Final será em jogo único e se após o tempo regulamentar, a partida terminar em empate, será cobrado tiro livres da marca do pênalti (penalidades), conforme regra geral para se conhecer o Campeão de 2023.

Parágrafo 2º O local da partida Final será designado pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos.

## **CAPITULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.**

Art. 11º A Inscrição do Atleta será em Ficha Nominal B, contendo nome completo do Atleta, Nº do C. P. F, Nº da Carteira de Identidade, Data de Nascimento e Assinatura do Atleta.

Parágrafo 1º A Ficha de Inscrição deverá ser digitalizada (preenchida) diretamente no computador, com os nomes completo dos atletas e em letras maiúsculas, impressa e assinada pelos atletas no local designado para assinatura do atleta. Só serão aceitas fichas preenchidas através do Computador.

Parágrafo 2º Só poderá participar das partidas da Copa Campo Grande de Futebol Amador, Atletas Inscritos no Departamento Técnico da LICADES, até as Quartas Feira que antecede a realização da partida.

Parágrafo 3º Para a Primeira Rodada do Campeonato, às inscrições se encera no dia 22 de maio e cada Associação poderá inscrever no decorrer da Competição, no mínimo Vinte (20) Atletas (obrigatório) e máximo Trinta e Cinco (35) Atletas.

Parágrafo 4º As inscrições para a presente competição terminarão às 16hs00min da Quarta Feira que antecede o inicio da última Rodada da Primeira Fase da Competição ou ao completar o número limite de inscrições estabelecido no Parágrafo anterior.

Parágrafo 5º É obrigatório a cada Equipe, inscrever no mínimo vinte (20) atletas para a presente Competição. Mesmo que a Equipe participante não inscreva os vinte atletas, é de caráter obrigatório o pagamento das vinte inscrições.

Art. 12º O Atleta que assinar a Ficha de Inscrição, por duas (02) ou mais Associações, na mesma Competição, será suspenso preliminarmente por um período de cento e vinte (120) dias e será denunciado à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA, sob pena de ser suspenso pelo prazo de Trezentos e Sessenta (360) a Setecentos e Vinte (720) dias.

Parágrafo 1º Não haverá substituição, nem cancelamento de inscrições de Atletas para a presente Competição, exceto aquele que tenha sofrido acidentes graves.

Parágrafo 2º Para solicitar a substituição de Atleta que tenha sofrido acidente grave, é necessário a apresentação do LAUDO MÉDICO com assinatura e Registro no CRM do Médico, mencionando o período de recuperação.

Parágrafo 3º Se o período de recuperação for inferior a Sessenta (60) dias, o Atleta acidentado não será substituído.

Art. 13º A Associação participante da Competição que burlar e ou falsificar a assinatura como fosse o Atleta que estivesse assinando a Ficha de Inscrição, será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA e poderá ser ELIMINADA da Competição.

Parágrafo Único O responsável pela Associação será denunciado na Justiça Comum e poderá ser responsabilizado por crime de FALSIFICAÇÃO de DOCUMENTO PÚBLICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA e ESTELIONATO.

Art. 14º E vedada a participação na Competição de Atleta em Regime Profissional, exceto se o Atleta estiver com o ultimo contrato findado a mais de dois (02) anos.

Art. 15º O Atleta em Regime Profissional em atividade e ou com menos de dois (02) anos de inatividade, terá obrigatoriamente de fazer a Reversão de Categoria, diretamente na LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS "LICADES".

Parágrafo Único A Associação que infringir o Artigo 14º do presente regulamento, será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de dois a zero (02 X 00).

Art. 16º Os Atletas de cada Equipe, dez (10) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro principal ou árbitro Assistente).

Parágrafo 1º A identificação será feita pela exibição do documento oficial com foto ou a Carteira de Atleta da LICADES.

Parágrafo 2º Nenhum Atleta poderá assinar a Súmula, sem a apresentação do documento oficial ou a Carteira de Atleta da LICADES, exceto com a autorização emitida por escrito e assinada pelo Presidente da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 3º A Partida que deixar de ser realizada por falta de apresentação do documento para identificação dos Atletas, implicará ao infrator na pena de perdas dos pontos em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhes o placar de Dois a Zero (02 x 00), que será considerado para o critério de desempate.

Art. 17º A Associação que incluir em sua Equipe, Atleta que não tenha condição de Jogo, será punida com a perda dos pontos a favor da Equipe adversária.

Parágrafo 1º Entende-se como Atleta sem condição de jogo, àquele que se encontra: sem inscrição ou com inscrição incompleta, que esteja cumprindo pena de suspensão por cartões amarelos e ou expulsões ou que esteja cumprindo punição imposta pela Liga Cariaciquense de Desportos ou pelo Regulamento das Competições da Entidade, ou ainda, Atletas inscritos para a Competição e que estejam em classe profissional com contrato ativo.

Parágrafo 2º Não sendo possível aplicar à resolução prevista nesse Artigo em face da Fase (Mata/Mata), da Competição, a Equipe infratora será eliminada do restante da Competição.

## **CAPITULO VI - DO NÚMERO DE ATLETAS POR PARTIDA.**

Art. 18º Nenhuma partida das Competições realizadas pela Liga Cariaciquense de Desportos, poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de Sete (07) Atletas por Equipe participante.

Parágrafo 1º Na hipótese prevista neste Artigo, o Árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais, a Associação que tiver sua equipe regularmente presente, será declarada vencedora por Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 2º Se o fato previsto no Parágrafo anterior ocorrer com ambas as Equipes, as duas serão declaradas perdedoras por Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 3º Se a partida for iniciada e uma da Equipe ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas, a partida será suspensa e a Equipe infratora será punida com a perda dos pontos em favor de sua adversária prevalecendo o placar no momento da suspensão da Partida.

Parágrafo 4º O resultado da partida será mantido se no momento da suspensão a Equipe adversária estiver vencendo.

Art. 19º A Associação, cuja Equipe ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas dando causa à suspensão definitiva ou a não realização da partida poderá ser ELIMINADA da atual Competição se a justificativa apresentada não for aceita pelo Departamento Técnico da Entidade e ou pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

Art. 20º Sempre que uma Equipe estiver atuando com sete (07) Atletas e tiver um ou mais Atletas contundidos, poderá o Árbitro conceder um prazo de até trinta (30) minutos para o seu atendimento e ou recuperação.

Parágrafo 1º Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o Atleta tenha sido reintegrado à sua Equipe, dará o Árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no Artigo 21º "Caput".

Parágrafo 2º A Equipe que iniciar a partida com número incompleto de Atletas, só poderá no decorrer da mesma, no máximo completar onze, não podendo realizar nenhuma substituição no decorrer do jogo.

## **CAPITULO VII - DAS PARTIDAS.**

Art. 21º As partidas serão divididas em dois tempos de Quarenta e Cinco (45) minutos cada, com Quinze (15) minutos de descanso.

Art. 22º O horário para o início dos jogos serão às quinze horas (15hs00min), com tolerância máxima quinze minutos, e havendo jogos pela parte da manhã, o horário para o início das Partidas será às Nove Horas e Trinta (09hs30), com tolerância máxima de quinze minutos.

Parágrafo 1º O Árbitro que não cumprir o horário conforme Regulamento da Competição, será ELIMINADO do quadro de Árbitros da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º A parada técnica não é obrigatória, fica facultado exclusivamente, ao Árbitro da Partida determinar se haverá ou não a parada técnica, se houver será de no máximo dois minutos.

Art. 23º A Equipe que não se apresentar para a realização da Partida, conforme o horário determinado no Artigo 22º deste Regulamento, cuja justificativa não for aceita pela Liga Cariaciquense de Desportos, será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe Adversária, e ainda no pagamento da taxa de arbitragem.

Art. 24º A Equipe que não se apresentar para a realização da Partida pela segunda vez na mesma Competição, além das punições imposta pelo Artigo anterior, será ELIMINADA do restante da Competição.

Parágrafo 1º Nesses casos a Equipe infratora será declarada perdedora da partida pelo placar de Dois a Zero (02 x 00) em favor da Equipe adversária e o resultado será utilizado para critério de desempate.

Parágrafo 2º O não pagamento da pena imposta no prazo estabelecido neste Artigo até à Sexta Feira que antecede a partida seguinte, implicará ao infrator, na Eliminação do restante da Competição.

Parágrafo 3º Nos casos de Eliminação e ou abandono de qualquer Equipe da referida Competição, os resultados dos jogos anteriores serão mantidos e os jogos restantes, serão convertidos em Dois a Zero (02 X 00) em favor da Equipe adversária, com resultados válidos para critérios de desempate.

Parágrafo 4º Os jogos serão programados para os Domingos, ficando Facultativo à Entidade, marcar jogos nos feriados, observando os horários exposto no Artigo 22º deste Regulamento.

Parágrafo 5º A Equipe mandante poderá optar por jogos aos Domingos na parte da manhã, no Sábado à tarde a partir das 18 Horas ou nos dias de semana a partir das 19hs30min.

Parágrafo 6º O Departamento Técnico da LICADES, de acordo com as necessidades, poderá alterar a data, horário e local dos jogos, respeitando uma antecedência mínima de setenta e duas (72) horas antes da data da realização da partida.

### **CAPITULO VIII - DAS SUBSTITUIÇÕES.**

Art. 25º Cada Equipe poderá fazer no máximo, Sete (07) substituições, independente da posição, podendo ficar no banco de reservas, Onze (11) Atletas devidamente uniformizados, todos identificados na Súmula da Partida.

Parágrafo 1º As partidas da Copa Campo Grande de Futebol Amador de 2023, só poderão ser paralisada três (03) vezes por Equipe, para processar as substituições

Parágrafo 2º No banco de reservas, além dos Onze (11) Atletas, será permitido, um (01) Técnico, um (01) Massagista e um (01) Diretor e um (01) Auxiliar, todos identificados na Relação nominal na Súmula da Partida.

### **CAPITULO IX - DO ADIAMENTO, INTERRUPTÃO OU DA SUSPENSÃO DA PARTIDA.**

Art. 26º Qualquer partida em virtude de mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada ou suspensa pelo Árbitro, desde que o faça minutos antes e no local da mesma, dando ciência aos representantes das Associações disputantes.

Art.27º O Árbitro é a única autoridade competente, para decidir no campo de jogo por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Parágrafo 1º Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam a sua realização e ou continuidade:

- A Falta de garantia;
- B Conflitos ou distúrbios graves no campo ou Estádio;
- C Mau estado do campo que o torne impraticável ou perigoso ao prosseguimento do jogo;
- D Falta de iluminação adequada, caso os jogos sejam em horário noturno

Parágrafo 2º Nos casos previstos nas letras A, B, C e D do Parágrafo anterior, a partida só poderá ser suspensa, se com trinta (30) minutos de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Parágrafo 3º Quando a partida for suspensa definitivamente por qualquer dos motivos previstos nas letras A e B, do Parágrafo Primeiro deste Artigo, observar-se-á o seguinte, em conformidade com a Legislação vigente:

I Se a Associação que houver dado causa à suspensão for à ocasião vencedora, será ela declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 x 00).

II Se a Associação que houver dado causa à suspensão for à ocasião perdedora, sua adversária será declarada vencedora, prevalecendo o placar do jogo no momento da suspensão.

III Se a partida estiver empatada, a Associação que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 4º Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas letras C e D, do Parágrafo Primeiro deste Artigo, o Departamento Técnico da Entidade designará uma nova data para a realização da partida.

Art. 28º As partidas terminadas antes de esgotado o tempo regulamentar por qualquer dos motivos enunciados nas letras A, B, C e D do Artigo anterior, voltarão a ser jogada se nenhuma das Associações houver dado causa à suspensão no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da LICADES, designar dia, hora e local da nova Partida.

Parágrafo 1º Se a partida houver sido suspensa inclusive nos casos previstos, nas letras C e D do Artigo 28º, por motivos fortuitos, será completada em dia, hora e local indicados pelo Departamento Técnico da Entidade.

Parágrafo 2º Se a suspensão prevista no Parágrafo Primeiro deste Artigo, ocorrer após trinta (30) minutos de jogo do segundo tempo, a partida será mantida, prevalecendo o resultado existente do jogo no momento em que se deu a suspensão.

Parágrafo 3º A partida suspensa devido à **arremesso de** objetos para dentro do campo, implicará ao infrator a perda dos pontos da referida partida em favor da equipe adversária, além da perda dos pontos a equipe infratora será punida com a perda de mando de campo por três (03) partidas e que serão cumpridas imediatamente, independente das competições que a Equipe venha disputar.

Parágrafo 4º Nos casos previstos neste Capítulo deverá o Árbitro, narrar em seu relatório, às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis quando for o caso.

Art. 29º Só poderá participar da nova partida, os Atletas que tinham condições legais de jogo (assinado a Súmula) na data da partida suspensa ou adiada e que não estejam cumprindo pena imposta pela JUSTIÇA DESPORTIVA, ou suspensão automática na data da nova Partida.

Parágrafo 1º Fica também sem condições de jogo, o Atleta que havia sido substituído na partida suspensa ou que tenham sido transferidos para outra Associação.

Parágrafo 2º Também estará sem condição de jogo na data da nova partida, os atletas expulsos na partida suspensa e que não poderão ser substituídos.

Parágrafo 3º A Associação que infringir o Caput deste Artigo será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária.

## **CAPITULO X - DOS UNIFORMES.**

Art. 30º As Associações deverão usar os uniformes com as cores, escudo e símbolos que identifiquem seu Clube e previstos em seu Estatuto Social, sob pena de ser denunciado à Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, ressalvando o disposto quanto ao uso de publicidade

Parágrafo 1º Os Atletas serão identificados por numeração obrigatória de um (01) a vinte e dois (22), sendo destinados os números de um (01) a onze (11) aos que iniciarem a partida e de doze (12) a vinte dois (22) para os substitutos (splentes).

Parágrafo 2º As Associações deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas Equipes ao seu adversário, até setenta e duas (72) horas antes da realização de cada partida da Competição.

Parágrafo 3º Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, usará o uniforme número um (01) a Associação colocada à esquerda da tabela por ter o mando de campo, havendo necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela Associação visitante.

Parágrafo 4º É expressamente proibido o uso de uniformes com Propaganda Alusiva a Política Eleitoral.

Parágrafo 5º A desobediência ao Parágrafo anterior implicará à Equipe infratora, as Punições conforme a Legislação em vigor, podendo até ser Eliminada da Competição.

## **CAPITULO XI - DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS.**

Art. 31º A Associação que couber a organização da partida, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade das Competições, compete:

I Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no Campo de Jogo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

II Providenciar para que o policiamento do Campo seja feito exclusivamente, por policiais fardados ou por seguranças credenciados pela Liga Cariaciquense de Desportos.

III Zelar pelos Campos (Estádios), bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles compareçam, ficando responsável, ainda, por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar de responsabilidade a Liga Cariaciquense de Desportos.

Art. 32º Compete ao Árbitro e a seus Assistentes (quando for o caso), ainda em relação à normalidade das partidas:

I Providenciar para que, até cinco (05) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não relacionadas na Súmula tenham deixado o campo de jogo.

II Observar que, em hipótese alguma, o portador do crachá de identificação, poderá entrar em campo, desde o seu início até o término da partida, sob pena de ser retirado do campo (Estádio);

III Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos onze (11) Atletas, mais três (03) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes: um (01) Treinador, um (01) Diretor e um (01) Massagista;

IV Providenciar para que, aos dez (10) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as Equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único O não cumprimento das determinações relacionadas ao presente Artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o Árbitro a solicitar apoio do policiamento, para a retirada de Campo.

Art. 33º Compete à Associação que tiver o mando de campo:

I Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, às disposições do item 02 da Regra 01 da Internacional Board, bem como a colocação das redes de meta;

II Manter uma mesa com cadeiras na parte externa dos vestiários, para que a mesma seja utilizada para que o Árbitro, juntamente com um Membro Diretor de cada Equipe, recolha às Assinaturas dos Atletas e fiscalizem as Carteiras de identificação dos mesmos.

III Manter os Vestiários da Equipe visitante e dos Membros da arbitragem, em perfeitas condições de higiene.

IV Manter no local da partida, até seu final, material e equipamento de primeiros socorros conforme abaixo relacionados:

A Bolsa de primeiros socorros;

B Maca portátil de campanha;



- C Material adequado para remoção de Atletas com suspeita de fratura;
- D Quatro (04) sacos de areia de 30 X 14 cm para imobilização de pescoço e extremidades;
- E Ambulância, ou transporte semelhante com tamanho suficiente para transportar uma Pessoa deitada;
- F O primeiro e segundo uniformes para efeito do exposto no Artigo 32º “Caput” do Capítulo X;
- G Compete a cada Associação participante da partida, manter no Campo de jogo, duas (02) bolas em boas condições de jogo (duas para cada Equipe).

Parágrafo 1º Caso a LICADES não defina a marca das bolas a serem usadas, caberá às Associações disputantes efetuar a definição, reservando-se a Entidade organizadora a qualquer tempo de fazê-la.

Parágrafo 2º Se uma partida não se realizar por falta de bolas, implicará aos infratores a punição de multa no valor Duzentos e Oitenta Reais (R\$ 280,00) e perda de mando de campo de uma partida (a punição será aplicada às duas Equipes).

## **CAPITULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DA PARTIDA.**

Art. 34º A Associação que se julgar prejudicada, poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da data da realização da mesma, na Sede LIGA CARIACIQUENSE DE ESPORTOS, por petição, que contenha as razões da impugnação, em papel Ofício assinado pelo Presidente da Associação requerente, protocolado no Departamento Técnico da Entidade, mediante ao comprovante de depósito bancário, referente ao pagamento da Taxa de Impugnação, em nome da Entidade, no valor de Mil e Duzentos Reais (R\$ 1.200,00).

Parágrafo 1º Ao se confirmar a irregularidade, a Associação infratora terá que restituir a taxa paga ao requerente no prazo de Setenta e Duas (72HS) após a decisão confirmando a infração. O não pagamento da taxa implicará ao infrator na ELIMINAÇÃO do restante da Competição.

Parágrafo 2º É obrigatório anexar ao requerimento a Cópia da Carteira de Identidade e C. P. F do Presidente do Clube requerente.

Parágrafo 3º A não apresentação da Cópia dos Documentos conforme exposto no Parágrafo anterior, torna o requerimento sem procedência e invalida a razão da impugnação.

Parágrafo 4º Não será aceitos pedidos de impugnação dos resultados de Partidas, por Equipes que não estejam quites com suas obrigações com a Entidade Coordenadora do Evento.

## **CAPITULO XIII - DAS PENALIDADES.**

Art. 35º Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Competição, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo.

Parágrafo 1º Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Parágrafo 2º Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Parágrafo 3º Um jogador que entra em campo com 02 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros anteriores) e no transcorrer da partida recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Art. 36º O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente da decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.



Parágrafo 1º Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo 2º O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes da Competição e a Liga Cariaciquense de Desportos se isenta de qualquer responsabilidade pela inclusão de Atletas suspensos por cartões recebidos.

Parágrafo 3º Os Cartões Amarelos não serão zerados de uma Fase para a outra, nem para a partida Final.

Parágrafo 4º As suspensões por cartões amarelos, expulsões e ou punições impostas pela Comissão Disciplinar que não der para cumprir na presente Competição, serão cumpridas na Competição do ano seguinte.

Art. 37º Agressões contra Árbitro e ou seus Auxiliares designados para a Partida, praticada por Atletas, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará ao infrator a pena de Eliminação do restante da Competição da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 1º O Infrator será denunciado à Comissão Disciplinar e poderá ser suspenso das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e ou das Competições que a Entidade esteja direta ou indiretamente envolvida, por um período entre Três (03) e Sete (07) anos.

Parágrafo 2º Se a Agressão provocar a suspensão da partida, a Equipe do referido Atleta será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária.

Art. 38º Agressões contra Árbitro e ou seus Auxiliares designados para a Partida, praticada por Membros da Comissão Técnica e ou Membros da Diretoria dos Clubes, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará à Equipe infrator infratora, além da perda dos pontos em favor da Equipe adversária, a pena de Eliminação do restante das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art. 39º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticados por torcedores e ou pessoas estranha ao Campo de jogo, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da Partida, implicará à Associação mandante da Partida, em punição de perda de mando de Campo e a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art. 40º Comprovados os fatos, será levado aos órgãos competentes, para julgamento, podendo acarretar aos denunciados a perda dos pontos da Partida, Eliminação da Competição, sendo ainda imputadas as demais cominações legais, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único As punições pelas agressões supra, independem da Praça de Esportes em que se realize a Partida.

Art. 41º Ofensas de ordem discriminatória contra o Árbitro e ou seus Auxiliares, implicará aos infratores na ELIMINAÇÃO do restante da Competição e em SUSPENSÃO AUTOMÁTICA de Sete (07) anos das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e nas Competições que a Liga estiver direta ou indiretamente envolvida.

Art. 42º O Jogo que deixar de ser realizado pelo não comparecimento do Árbitro, será realizada em uma nova data, local e horário determinado pelo Departamento Técnico da LICADES.

#### **CAPITULO XIV - DOS JULGAMENTOS.**

Art. 43º Todos os casos de indisciplina e de ordem Comportamental, serão punidos conforme o Regulamento da Competição. Conforme o caso, a sumula será encaminhada ao procurador da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva da Entidade e serão julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA da LICADES.

Art. 44º A COMISSÃO DISCIPLINAR, reunir-se-á cada Quinze (15) dias, às Quartas-Feiras ou Quintas-Feiras a partir das 20hs00min, no Auditório da Liga Cariaciquense de Desportos, para julgar as denúncias do Procurador da Entidade, e em Primeira Instância.

Art. 45º Conforme teor do Artigo 29º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, nos termos da nova redação dada pela Resolução 39 do Conselho Nacional do Esporte, aprovada em 10 de dezembro de 2009 e publicada no Diário Oficial da União "DOU" em 31 de dezembro de 2009, onde determina que somente os próprios denunciados possam defender-se na sessão de julgamentos ou se fazerem representar por Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º Nas sessões de julgamentos, somente os próprios atletas denunciados poderão fazer sua defesa junto à Comissão Disciplinar ou fazer-se representar por Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 2º Os Atletas menores de 18 (dezoito) anos, quando denunciados, deverão comparecer pessoalmente à sessão de julgamento, acompanhados por seus responsáveis legais, ou por intermédio do técnico, presidente ou diretor do Clube para o qual esteja inscrito.

Parágrafo 3º Nos casos de julgamentos das agremiações, estas deverão ser representadas por seu Presidente ou Diretor, devidamente constituído em ata, ou por intermédio de Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 4º Nas Sessões de julgamentos fica expressamente proibido o uso de camiseta regata, bermuda, boné, chapéu e chinelo, sob pena de ser considerado revel aquele que estiver trajando os itens acima descritos.

Parágrafo 5º Todos que queiram fazer a defesa poderão fazê-la por escrito, até dois (02) dias anteriores ao julgamento, ficando a Associação ou autor dos fatos já citados automaticamente, pelo Regulamento e obrigados a retirarem na Sede da Entidade, uma cópia da súmula com a denúncia do Procurador, e ou cópias de documento, garantido assim o direito do contraditório.

Art. 46º Da decisão da COMISSÃO DISCIPLINAR caberá recurso no prazo de Setenta e Duas (72) horas, diretamente no Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Espírito Santo, mediante Ofício dirigido ao Senhor Presidente do Tribunal e o recolhimento do valor da taxa determinado pelo TJD.

Parágrafo Único Do recurso interposto para o Tribunal de Justiça Desportiva (Segunda Instância) caberá julgamento no pleno do TJD, com direito à ampla defesa e contraditória, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 47º Toda ação, para que possa ter efeito legal, deverá ser impetrado no prazo máximo de quarenta e oito horas após a consumação dos fatos em que se julgue prejudicado, com contrafé e mediante o pagamento de custas de Mil e Duzentos Reais (R\$ 1.200,00), em Primeira Instância “COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA”.

## **CAPITULO XV - DA ARBITRAGEM.**

Art. 48º A arbitragem das partidas das Competições Organizadas e Coordenadas pela Liga Cariaciquense de Desportos, ficará a cargo dos Árbitros pertencentes à relação do Departamento de Árbitros da Entidade, aprovada anualmente pela Diretoria e ratificada trimestralmente, pelo Departamento de Arbitragem da mesma.

Parágrafo 3º Os Árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo, exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pelo Departamento de Arbitragem da Entidade Coordenadora da Competição.

Art. 49º A escolha, a indicação e a designação dos árbitros e seus auxiliares, será feita pelo Departamento de Arbitragem da Liga Cariaciquense de Desportos, não havendo veto de qualquer natureza.

Parágrafo Único Não poderá ser designado para Árbitro e ou Assistente, aquele que por qualquer motivo, estiver afastado do exercício de suas funções, na Liga Cariaciquense de Desportos.

Art. 50º O árbitro é o responsável pelo recolhimento das Assinaturas dos Atletas e os mesmos só poderão assinar a súmula mediante a apresentação de documento Oficial com foto ou da Carteira de Atleta da LICADES, fornecida pela Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 1º A Partida que deixar de ser realizada pelo não comparecimento do Árbitro, será realizada em nova data designada pela Liga Cariaciquense de Desportos e os Responsáveis pela Arbitragem, terá que arcar com os custos referente ao transportes e despesas referente à partida, das duas Equipes.

Parágrafo 2º Os Recibos das taxas referente as despesas citadas no Parágrafo anterior devem ser anexados ao Requerimento assinado pelo Presidente da Associação.

Art. 51º Logo após a realização da partida, o árbitro deverá elaborar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, em modelo próprio fornecidos pela Entidade coordenadora da Competição, e entregá-la no primeiro dia útil após a realização da partida em envelope fechado, ao responsável de Departamento de Arbitragem da Entidade.

Art. 52º O árbitro que deixar de observar o Artigo 53º e 54º deste Regulamento, estará automaticamente impedido de atuar em qualquer outra partida da Competição, independentemente das sanções previstas na Legislação Desportiva.

## **CAPITULO XVI - DOS TROFÉUS E DA PREMIAÇÃO.**

Art. 53º A Premiação fica a cargo da Liga Cariaciquense de Desportos e serão distribuídos da seguinte forma:

- A Equipe Campeã Troféu, Jogo de Uniforme e R\$ 2.000,00;
- B Equipe Vice Campeã: Troféu, Jogo de Uniforme e R\$ 1.000,00;
- C Artilheiro: Troféu;
- D Goleiro menos vazado: Troféu;
- E Técnico Campeão: Troféu;
- F Técnico Vice Campeão: Troféu;
- G Medalhas para as Equipes: Campeã e Vice Campeã.

Parágrafo Único A Premiação poderá não ser entregue no Campo, sendo assim, será entregue juntamente com as premiações das demais Competições da Entidade no Final do Ano.

## **CAPITULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 54º Se uma partida terminar por motivos de caso fortuito ou força maior, por mau tempo, falta de luminosidade, tempestade e ou falta de condições legais e, caso tenha transcorrido 2/3 (dois terços) da mesma, o resultado será mantido, salvo julgamento dos Órgãos de Justiça.

Art. 55º A transferência de jogos referente ao exposto na tabela só terá seu horário ou data alterada na seguinte condição:

Parágrafo 1º Através de ofício assinado pelos representantes das duas (02) Associações quando a solicitação for feita com prazo inferior a dez (10) dias da data marcada para a realização da partida;

Parágrafo 2º Quando a solicitação for feita com prazo superior a Dez (10) dias da data que anteceder a realização da Partida, o Departamento Técnico da Liga determina automaticamente.

Art. 56º Os jogos serão realizados nas praças de Esportes das Equipes conforme segue:

Ajax Esporte Clube, em Jardim Botânico, às 09 h30min;  
Associação Atlética Jucutuquara, na Curva da Jurema (Vitoria);  
Associação Atlética Santana, em Santana;  
Associação Esportiva Independência, em Cangaíba;  
Bola Branca Futebol Clube, em Vale dos Reis;  
Brasileirinho Futebol Clube, em Novo Brasil;  
Cruzeiro Futebol Clube, em Flor do Campo, às 09h30min;  
Democrata Futebol Clube, em São Conrado;  
Entre Amigos Futebol Clube;  
Esporte Clube Família Bairro Aparecida, Aparecida (Campo do Figueirense);  
Esporte Clube Granito, em Santana de Cima;  
Futebol Clube Furacão Independente, em Nova Rosa da Penha (Estádio);  
Ilha Futebol Clube, na Curva da Jurema (Vitoria);  
Náutico Esporte Clube, em Novo Horizonte;  
Olaria Esporte Clube, em Bubu;  
Sefa; Nova Almeida;  
Sete de Setembro Futebol Clube, em Vale dos Reis;  
Topete Dez Futebol Clube, em Campina Grande, às 09h30min;  
União Futebol Clube, em Piranema;  
Uniband Futebol Clube, em

Vila Nova Futebol Clube, em Aparecida;

Art. 57º Será facultativo a cobrança de ingressos, e a Associação que usar desse direito poderá cobrar no máximo R\$ 10,00 (Dez Reais).

Parágrafo 1º A cobrança deverá ser feita através de bilheteria (com ingressos) e com fácil acesso para os torcedores.

Parágrafo 2º A Associação que cobrar ingressos fica obrigada a fornecer vinte e cinco (25) ingressos para a Associação adversária.

Art. 58º Faz parte integrante deste Regulamento, o Estatuto da LICADES, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, os Boletins Oficiais e as Resoluções.

Art. 59º As Equipes são obrigadas a participar de todos os jogos constantes na tabela, independentemente de estar ou não com chances de classificação.

Parágrafo Único A Equipe que não se apresentar no campo para a realização das partidas nas últimas rodadas da Competição, por não ter chances de classificação, implicará aos infratores na pena por abandono e na Suspensão das Competições subsequente.

Art. 60º Cada Associação deverá tomar conhecimento do presente Regulamento e das Leis Desportivas vigentes, não podendo alegar em momento algum, por parte de quem quer que sejam, Atletas, Diretores e ou Representantes, do seu desconhecimento, no todo, ou em parte.

Art. 61º Este Regulamento foi elaborado pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, com anuência do Presidente da Diretoria, ouvido Membros da COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, PROCURADORIA e aprovado em Reuniões do Arbitral.

Art. 62º Os casos omissos a este Regulamento e aos Códigos Desportivos, serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e demais Órgãos Superiores.

Art. 63º Ao término de cada Fase haverá reunião com as Associações classificadas, no Primeiro dia útil da semana (Segunda Feira), na Sede da LICADES, às 19h00min, em primeira chamada e 19h30min, em Segunda chamada.

Art. 64º O Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos informará em sua página na web [www.licades.com.br](http://www.licades.com.br), tudo referente à Competição: Regulamento, Atletas Inscritos, tabela, classificação, Advertências, Artilheiros, Boletins e tudo mais que for necessário para o bom andamento da Competição.

Art. 65º Por acharem de acordo, o presente Regulamento será assinado pelos Presidentes e ou Diretores credenciados conforme segue.

Cariacica/ES, 08 de maio de 2023.